



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA XVIII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENHORA DO PORTO/MG

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07/08/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 DO DIA 07/08/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 DO DIA 07/08/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 007/2024:** Pregoeira Oficial, Ane Cristiny Ramos Miranda

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$567.766,00

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 000/2024 ou por meio eletrônico: e-mail ([licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)).



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 007/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, **Decreto Municipal nº10/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto [senhoradoporto.mg.gov.br](http://senhoradoporto.mg.gov.br)

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVIII Festa Do Peão De Boiadeiro De Senhora Do Porto/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;



**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

**8.1.1** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- I.- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

## **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de produtos com características similares, ou superior ao objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA);
- c) Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do Engenheiro Eletricista, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;



d) Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do engenheiro Civil ou Mecânico, responsável pela estrutura, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

e) Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

8.5.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.5.2. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5.2.1. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório.

8.5.2.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório;

8.5.2.3. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

8.5.2.4. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data da assinatura do contrato; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho.

8.5.2.5. A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

8.5.3. A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **8.5.2.6 – Da visita técnica:**

8.5.2.7 E facultada às empresas realizarem visita a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto (MG), para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

8.5.2.8 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão fazê-lo por meio de um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU. Portando os seguintes documentos:





- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o órgão;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

**8.5.2.9** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail [licita@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licita@senhoradoporto.mg.gov.br). Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto (MG). As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

**Obs:** A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

**CASO O REGISTRO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO SEJA ORIGINÁRIA DE OUTRO CONSELHO REGIONAL, ESTA DEVE, OBRIGATORIAMENTE, TER O VISTO NO CREA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 413 CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA.**

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13** – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - empresas brasileiras;

**9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - a pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - a pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.



**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** a pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024.

#### **17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

##### **17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



- 17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.1. 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 17.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 17.17Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 17.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 17.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

- 17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

17.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

17.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.2.15. As devidas substituições de serviços/equipamentos/materiais deverão ser executadas imediatamente de forma a não prejudicarem o acontecimento do evento.

17.2.16. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.2.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.2.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

17.2.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.2.20 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

17.2.21 A contratada deverá encaminhar representante habilitado que deverá permanecer no município durante todos os dias de evento para solucionar qualquer imprevisto que venha acontecer.

17.2.22 A contratada se responsabilizará por todas as despesas dos seus funcionários, como alimentação, hospedagem, transporte, entre outros gastos necessários para a realização dos serviços.

17.2.23 Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

17.2.24. A responsabilidade pelos equipamentos/materiais para a realização de todo serviços serão de inteira responsabilidade da contratada. A mesma será responsável pela guarda, pela correta utilização e fiscalização para que não ocorra nenhum caso de perda, roubo ou extravios de equipamentos e materiais.

17.2.25 Não será permitida a contratada a realização de publicidade para empresas privadas, a empresa não poderá cobrar ou arrecadar patrocínios em prol da realização de publicidade, todas as publicidades do evento deverão ser autorizadas pela comissão organizadora;

17.2.26 Deverá Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do Rodeio no local indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Senhora do Porto, utilizando-se de materiais de primeira qualidade. Instalar equipamentos necessários para o





cumprimento e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da estrutura do rodeio, de acordo com o projeto apresentado ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sendo responsável por sua execução; realizar toda a montagem da estrutura em até 96 horas antes do evento.

17.2.27. Montar equipamentos de sonorização de acordo com as especificações constantes no contrato, em até 02 (dois) dias anteriores ao evento, devendo testa-los de forma que os equipamentos fiquem em perfeito funcionamento no dia do evento.

17.2.28. Manter os operadores disponíveis no local de realização dos shows para operação dos equipamentos de som e iluminação durante shows de rodeio e o concurso de marcha;

17.2.29. O gerador e equipamento de som deverá estar em pleno funcionamento, acompanhados de técnicos responsáveis, deverão estar à disposição dos organizadores do evento para a realização do concurso de marchas.

17.2.30 O horário designado será comunicado a contratada com no mínimo 24 horas antes do evento.

17.2.31 No dia do evento o gerador será utilizado em casos de emergência, caso o gerador principal de realização dos shows apresente falhas.

17.2.32. Montar a estrutura e realizar shows de rodeio de forma a manter a segurança da população que o assistirá, ficando a área escolhida afastada o suficiente para não causar qualquer tipo de inconveniente à tranquilidade, ao público, observando as normas de segurança.

17.2.33 A contratada deverá desmontar e desocupar o espaço de Senhora do Porto até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento, com a retirada de todos os equipamentos.

17.2.34. Deverá arcar com as despesas de premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias.

17.2.35 Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público.

17.2.36 Garantir que a saúde dos animais apresentados esteja de acordo com a legislação comercial vigente;

17.2.37 Atender, durante todo o tempo de vigência do contrato, as exigências específicas ditadas pelo Poder Público, em qualquer de sua esfera governamental, notadamente no que tange ao meio ambiente e segurança do público e dos animais;

## **18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.1.1** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.2** – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**18.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 - Será exigida a garantia para garantir a execução da prestação do serviço, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora deste Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:  
I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

19.3 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

19.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e lazer. A liberação se dará mediante autorização da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

22.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

22.6 - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### 23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

### 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

### 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**26.6** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.7** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.8** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h** e-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.9** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [senhoradoporto.mg.gov.br](http://senhoradoporto.mg.gov.br)

**26.10** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**26.11** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.12.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.13**- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.14** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.15** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.16** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.17** – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

Senhora do Porto/MG, 29 de julho de 2024.

**ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA XVIII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENHORA DO PORTO/MG.

**II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Senhora do Porto, realiza há anos a FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO no final de julho . Festa que é conhecida e prestigiada por toda região e atrai milhares de pessoas tanto do Município quanto de outras cidades do Estado que vêm em busca de lazer e entretenimento. A tradicional festa conta com apresentações e shows com artistas de renome regional e nacional que são escolhidos de acordo com o gosto local e popular, além de montarias em touros, shows pirotécnicos entre outras atrações.



3.2. À vista disso, pretende-se com esta contratação compor a FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, objetivando estimular toda a cadeia produtiva do turismo, do desenvolvimento econômico, da cultura, como também, proporcionar lazer e entretenimento para a população local e os visitantes.

Para isso, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo montagem, utilização, desmontagem e apoio logístico para atendimento na XXVIII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO. Dessa maneira, torna-se fundamental, a contratação de infraestrutura e serviços de qualidade, condizente com a expectativa, necessidade, conforto e segurança dos participantes do evento.

Ademais, a Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer de Senhora do Porto, busca democratizar o acesso ao lazer, ao entretenimento, a cultura, ao turismo, assumindo estes como direitos individuais e coletivos. Para tanto, propomos a execução do rodeio com o objetivo de oportunizar lazer, entretenimento, cultura e turismo para toda a população dorense e seus visitantes.

#### **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Diante das alternativas e considerando a necessidade de compor a XXVIII Festa de Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto com estruturas e serviços para rodeio, foi pensado na contratação de serviços de empresa especializada e com capacidade técnica operacional comprovada para o transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura necessária para rodeio com experiência comprovada para zelar pelo bom andamento dos serviços, do evento e pela segurança dos participantes, animais e visitantes.

4.2. Ademais, pretende-se também com esta contratação atender e estimular toda a cadeia produtiva do turismo, do desenvolvimento econômico, da cultura, como também, proporcionar lazer e entretenimento para a população local e os visitantes.

#### **V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. É necessária a contratação de serviços de empresa especializada e com capacidade técnica operacional comprovada para o transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura de evento necessária (itens e serviços em anexo) para execução do rodeio, com experiência comprovada para zelar pelo bom andamento dos serviços, pela segurança dos usuários e animais.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG.

5.3. Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a realização do mesmo

5.4. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de produtos com características similares, ou superior ao objeto desta licitação;

5.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA);

5.6. Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do Engenheiro Eletricista, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

5.7. Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do engenheiro Civil ou Mecânico, responsável pela estrutura, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

5.8. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;



## **VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a sua realização. A contratada deverá comparecer ao local com tempo hábil para montar toda a estrutura necessária para execução das atividades a serem realizadas, sendo de sua responsabilidade transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura e profissionais essenciais para a prestação dos serviços.

## **VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A Gestão do termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência bancária.

b) o pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal devendo, sendo que a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Senhora do Porto e atestada pelo Fiscal de Contrato;

## **IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

## **X - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme a pesquisa de mercado, o preço estimado da contratação é de R\$567.766,00

## **XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024

## **XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02009003.1339200432.155.33903900000 Ficha 670

## **XIII – MATRIZ DE RISCO**

13.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	AÇÕES MITIGADORAS
Atraso na entrega dos serviços/bens	Alta	Alto	Alto	Estabelecer um cronograma detalhado e penalidades contratuais; realizar monitoramento contínuo do progresso dos serviços.
Qualidade inferior dos serviços/bens	Média	Alto	Alto	Especificar claramente os requisitos de qualidade no contrato; realizar inspeções e testes regulares; ter cláusulas de garantia de qualidade.
Desistência da empresa contratada	Baixa	Alto	Médio	Incluir cláusulas contratuais de penalização e de rescisão; manter uma lista de fornecedores alternativos.
Problemas de segurança no evento	Média	Alto	Alto	Contratar empresas especializadas em segurança; realizar treinamentos e simulações de emergência; cumprir todas as normas de segurança vigentes.
Problemas com licenças e autorizações	Baixa	Alto	Médio	Garantir que todas as licenças e autorizações necessárias sejam obtidas com antecedência; manter comunicação próxima com órgãos reguladores.
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Planejar contingências como tendas e estruturas temporárias; contratar seguro contra intempéries.
Falhas na infraestrutura (som, luz, etc.)	Média	Alto	Alto	Realizar testes e verificações antecipadas; ter equipes de suporte técnico disponíveis durante todo o evento.
Baixa participação do público	Baixa	Médio	Médio	Investir em campanhas de marketing e divulgação; oferecer atrações diversificadas que atraiam diferentes públicos.
Problemas financeiros da empresa contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a saúde financeira da empresa antes da contratação; exigir garantias financeiras e/ou seguro de performance.
Impacto ambiental do evento	Média	Médio	Médio	Implementar práticas de sustentabilidade; garantir a correta gestão de resíduos; obter licenças ambientais e seguir as normas de preservação.





#### XIV – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

14.1. Os itens e quantidades serão conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
01	<b>ARENA/BRETES</b> 01 (uma) arena de rodeio (pista) estilo americano com altura mínima de 2.10 metros, com 06 bretes modelo americano, sendo 06 bretes de solta e 02 de espera, 02 portões para retorno de animais, 02 currais de apartação e embarcador de animais. Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
02	<b>ARQUIBANCADA</b> Arquibancada tubular pré-moldada com 60 metros linear com no mínimo 12 degraus, sendo 38 metros de cada lado, com lona de fundo anti-chamas, com guarda corpo de 1,60 metros de altura nas laterais, com passarelas de 1,30 metros de vazão de emergência, pré-montadas de acordo com layout da pista, com a passarela partindo a 1,20 metros do solo e 06 (seis) escadas estrategicamente montadas pinturas em bom estado, atendendo as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. Deverão ser instalados 08 refletores HQI 400 watts nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada e Refletores de led 150 watts para iluminação de fundos da arquibancada, durante todo o evento, incluindo instalação e cabeamentos (ligados ao gerador). Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
03	<b>ATRAÇÃO DE ABERTURA</b> Atração para abertura do rodeio apresentação com imagens e efeitos alusivos ao evento (a escolha da comissão organizadora).	02	Diária
04	<b>ATRAÇÃO DE PISTA</b> Opções de atração de pista (animação com evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento) a escolha da comissão organizadora, sendo 01 apresentação por dia.	02	Diária
05	<b>CAMAROTE</b> Montagem de camarote de 30 metros com comprimento e 6 metros de largura. Suspenso com no mínimo 1,50 de altura e máximo 2,00 metros, no modelo chapéu de bruxa, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança se quer, com tubos nos pés direito de no mínimo 4 polegadas, com no mínimo 2 escadas de acesso de pelo menos 2,30 de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,50 de altura munidas de corrimões, com cobertura em toda sua extensão em lona anti-chamas formato chapéu de bruxa branca, devidamente forrados em seu piso e escada com carpetes; sujeito à aprovação do corpo de bombeiros. Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos) incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
06	<b>DECORAÇÃO DE PISTA</b> Plotagem das porteiras de solta e espera com logos da prefeitura e do evento. Decoração de arena com estrutura em Q-30 e montagem de passarela para apresentação dos profissionais e cortinas. Túnel inflável (anti-chamas) para apresentação dos profissionais do rodeio. Apresentação de show de pista com imagens tamanho natural, com evoluções e performance com efeitos de luzes, ou atração similar. (Aprovação da apresentação pela comissão organizadora).	02	Diária
07	<b>EQUIPE DE COMPETIDORES</b> Equipe: 15 (quinze) competidores profissionais de nível nacional, sendo peões para montarias em touros. 02 (dois) porteiros e embretadores para agilidade de solta dos animais. 01 (um) palhaço animador. 02 (dois) palhaços salva-vidas.	02	Diária
08	<b>EQUIPE DE LOCAÇÃO COMPLETA</b>	02	Diária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>01(um) Locutor Profissional de Rodeio, de renome, munido de ponto de áudio, comprovar qualificação técnica por meio de atestado. Observação: A contratada deverá apresentar 03 opções para escolha da contratante.</p> <p>01 (um) Produtor/Diretor de Rodeio, para organização e produção de todo o rodeio;</p> <p>01 (um) Assessor (a) de pista para auxiliar os serviços de pista;</p> <p>01 (um) Comentarista de Rodeio Profissional, com ampla experiência a respeito do esporte.</p> <p>01 (um) Sonoplasta/DJ Profissional, devidamente equipado para atender as exigências do rodeio (evento); com seu respectivo CDJT, a nível regional.</p>		
<b>09</b>	<p><b>JUIZ PROFISSIONAL DE ARENA E AUXILIAR</b></p> <p>01 (um) Juiz Profissional (de arena), para julgamento das montarias, munido de placar eletrônico de 1,20m x 0,40m para informação da pontuação dos peões.</p> <p>01 (um) auxiliar de pista.</p>	02	Diária
<b>10</b>	<p><b>JUIZ/FISCAL DE BRETE</b></p> <p>01 (um) juiz (fiscal) de bretes para fiscalização de solta e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê em tempo limite de 02 horas. Afiliado a federação de rodeio.</p>	02	Diárias
<b>11</b>	<p><b>PREMIAÇÃO DO RODEIO EM TOUROS</b></p> <p>Premiação em dinheiro R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os melhores colocados na modalidade touros.</p>	01	Serviço
<b>12</b>	<p><b>PROJETO DE INCÊNDIO</b></p> <p>Projeto completo para prevenção e combate a incêndio e pânico de toda a estrutura do rodeio, para avaliação e aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, incluindo taxas, execução e aprovação. Incluindo locação de 20 extintores de incêndio de água e pó de acordo com a necessidade exigida no projeto, 40 placas indicativas (padrão corpo de bombeiro conforme projeto).</p>	01	Serviço
<b>13</b>	<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO/VETERINÁRIO</b></p> <p>01 (um) veterinário para assinar como (art) responsável técnico pelo evento (rodeio), sendo responsável por registrar o evento junto aos órgãos responsáveis. Acompanhar o evento durante os três dias sob fiscalização do IMA e da comissão organizador</p>	01	Serviço
<b>14</b>	<p><b>RODEIO EM TOUROS</b></p> <p>Composição do rodeio em touros: 15 (quinze) touros altamente selecionados participantes dos rodeios de circuito Brasileiro, sendo realizadas 12 montarias no primeiro e 10 montarias no segundo dia. Todos os animais deverão estar acompanhados dos documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, guia de transporte animal e demais documentos necessários.</p>	02	Diária
<b>15</b>	<p><b>SEGURO DE VIDA</b></p> <p>Seguro de vida (com cobertura de invalidez e morte) para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento as leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002;</p>	01	Serviço
<b>16</b>	<p><b>SHOW PIROTÉCNICO</b></p> <p>Show pirotécnico de grande porte todos os dias do rodeio, aéreo e dentro da arena, com piro musical, arena global, cascatas, tortas, sputnik, girândolas, morteiros, rojões de vara, painéis com imagens santas, fogo de pista e outros.</p> <p>Show piro musical com duração de 03 minutos.</p> <p>01 Blaster (técnico no setor de explosivos) licença especifica para queima de fogos.</p> <p>Montagem da queima de fogos incluindo cabos, fios e demais acessórios necessários para a realização do show pirotécnico.</p>	03	Diária
<b>17</b>	<p><b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Estrutura completa de sonorização e iluminação para atender ao rodeio, contendo:</p> <p>01 (um) caminhão com estúdio completo e camarim:</p> <p>02 (duas) torres de P.A Fly de 10(dez) metros de altura cada, sendo a seguinte configuração: 08(oito) caixas modelos line array, composta por 02 alto-falantes de 12", 02 alto falantes de 10" e 01 drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts e 01 amplificador de 1000 watts cada caixa, amplificação digital.</p>	03	Diária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>08 caixas de subgrave, 02 alto-falantes de 18". Sendo mesas e periféricos compatíveis com o sistema solicitado.</p> <p>Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;</p> <p>Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio;</p> <p>02 microfones (s/ fio);</p> <p>01 microfone (s/ fio lapela) para responsável pelo evento falar com o locutor;</p> <p>Antena amplificada para microfone sem fio, para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências do microfone sem fio;</p> <p>Iluminação contendo:</p> <p>01 canhão seguidor;</p> <p>08 moving head ben;</p> <p>02 lazeres;</p> <p>01 máquina de fumaça;</p> <p>12 max-brutes 50000 watts e 06 quadros mini-bruts com lâmpadas de 1000watts;</p> <p>10 holofotes HQI e luzes de efeito;</p> <p>06 torres de 5.0 metros de Q30 para iluminação e 01 mesa com controle de iluminação.</p> <p>06 refletores HQI de 400 Watts (inclusa instalação) nos fundos das arquibancadas, para iluminação do ambiente durante todo o evento.</p> <p>Sistema de 02 telões de led de 4m x 3m para filmagem e transmissão simultânea do rodeio, com replay, informações de todas as montarias, nota e tempo dos competidores.</p>		
<b>18</b>	<b>400 METROS DE PLACA DE FECHAMENTO</b> Estrutura em aço tamanho 2,20m x 2,20m (serviço a ser realizado nos 3 dias de evento).	01	Serviço
<b>19</b>	<b>120 METROS GRADES BAIXAS</b> Separador de público com 1m de altura por 2m de largura (serviço a ser realizado nos 3 dias de evento).	01	Serviço
<b>20</b>	<b>LOCAÇÃO DE 4 TENDAS 4X4</b> Formato em chapéu de bruxa em estrutura metálica galvanizada sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais em perfis metálicos travados através de mão francesa e hastes metálicas grampeada por barras de ferro com lona de cobertura em pvc anti-chama impermeável na cor branca devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança e aprovado pelo corpo de bombeiros (4 por dia, serviço a ser realizado nos 3 dias de evento). Locação com transporte montagem desmontagem hospedagem alimentação e encargos fiscais.	01	Serviço
<b>21</b>	<b>SANITARIOS QUIMICOS (35 POR DIA)</b> Locação de banheiro químico individual portáteis tipo comum em polietileno ou material similar com teto translúcido dimensões mínimas de 1,16m de largura x 1,22 de comprimento x 2,24 de altura com limpeza diária piso antiderrapante pontos superiores para circulação de ar dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado caixa de dejetos assento cabine suporte para papel higiênico abastecimento de papel higiênico adesivo indicativo feminino/masculino abastecimento de química biodegradável e desinfetantes higienização sistema de descarga com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado devidamente montados atendendo todas as normas técnicas e aprovado pelo corpo de bombeiros Locação com transporte montagem desmontagem hospedagem alimentação e encargos fiscais.	01	Serviço
<b>22</b>	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE 5 TENDAS 10X10</b> Cobertura do tipo pirâmide com lona branca estrutura em tubo galvanizado para os 3 dias de evento Locação com transporte montagem desmontagem hospedagem alimentação e encargos fiscais.	01	Serviço
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE</b> Utilizando veículo automotivo ou moto para divulgação pelo período de 200 horas rodadas serviço a ser realizado 15 dias antes do evento	01	Serviço
<b>24</b>	<b>06 SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARIM</b>	06	Serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Com comidas diversos salgados sanduíches natural suco natural refrigerantes e bebidas conforme solicitação de cada artista Serviço a ser realizado nos 3 dias de evento		
25	<b>CONTRATAÇÃO DE 1 PRODUTOR DE PALCO E 1 PRODUTOR DE CAMARIM</b> Serviço a ser realizado nos 3 dias de evento	01	Serviço
26	<b>INSTALAÇÃO DE 01 GERADORES DE ENERGIA</b> Movel silencioso 260 kvas trifásico tensão 380/220 watts 60 hz com operador e cabos elétricos para ligação para uso em shows e rodeio com combustível e operador com art dos memso para os 3 dias de evento	01	Serviço
27	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMOTAGEM DE 15 BARRACAS 3X3</b> 2m de altura em seus pés de sustentação cobertura do tipo pirâmide com lona branca estrutura em tubo galvanizado e balcão na frente Serviço a ser realizado nos 3 dias de evento	01	Serviço
28	<b>03 PAINEL DE LED P5 4X2 Outdoor</b> Locação com transporte montagem e desmontagem hospedagem alimentação e encargos fiscais nos 3 dias de evento	01	Serviço
29	<b>MOBILIA PARA CAMARIM</b> Sofá 2 lugares cadeiras pretas com assento estofado mesa de centro mesa de canto tapete sisal cinzeiros frigobar luminária com pedestal vaso com arranjos de plantas altas arara com cabides toalhas de rosto espelho corpo inteiro Serviço para cada camarim sendo total de 3 camarins Para os 3 dias de evento	01	Serviço
30	<b>PAINEL DE LED P5 Outdoor</b> Sistema completo para atender bandas ( computador com programa adequado para inserção de fotos e vídeos e todos cabeamentos necessários para a realização do serviço e com profissional um técnico em painel de led para montagem desmontagem e programação durante todo o evento .	200	M <sup>2</sup>

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

ANNA CAROLINA GONZAGA AGUIAR DE ANDRADE PORTILHO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG**, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, N<sup>o</sup> 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 Processo Administrativo nº 000/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVIII Festa Do Peão De Boiadeiro De Senhora Do Porto/MG; conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de validade do Contrato de Preços será até 31/12/2024.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6- Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.14- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.15- As devidas substituições de serviços/equipamentos/materiais deverão ser executadas imediatamente de forma a não prejudicarem o acontecimento do evento.

7.16- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.17- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.18-Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.19-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.20-Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.21-A contratada deverá encaminhar representante habilitado que deverá permanecer no município durante todos os dias de evento para solucionar qualquer imprevisto que venha acontecer.
- 7.22-A contratada se responsabilizará por todas as despesas dos seus funcionários, como alimentação, hospedagem, transporte, entre outros gastos necessários para a realização dos serviços.
- 7.23-Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 7.24-A responsabilidade pelos equipamentos/materiais para a realização de todo serviços serão de inteira responsabilidade da contratada. A mesma será responsável pela guarda, pela correta utilização e fiscalização para que não ocorra nenhum caso de perda, roubo ou extravios de equipamentos e materiais.
- 7.25-Não será permitida a contratada a realização de publicidade para empresas privadas, a empresa não poderá cobrar ou arrecadar patrocínios em prol da realização de publicidade, todas as publicidades do evento deverão ser autorizadas pela comissão organizadora;
- 7.26-Deverá Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do Rodeio no local indicado pela Sec. Municipal de Cultura, Turismo e lazer de Senhora do Porto, utilizando-se de materiais de primeira qualidade. Instalar equipamentos necessários para o cumprimento e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da estrutura do rodeio, de acordo com o projeto apresentado ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sendo responsável por sua execução; realizar toda a montagem da estrutura em até 96 horas antes do evento.
- 7.27-Montar equipamentos de sonorização de acordo com as especificações constantes no contrato, em até 02 (dois) dias anteriores ao evento, devendo testa-los de forma que os equipamentos fiquem em perfeito funcionamento no dia do evento.
- 7.28-Manter os operadores disponíveis no local de realização dos shows para operação dos equipamentos de som e iluminação durante shows de rodeio e o concurso de marcha;
- 7.29-O gerador e equipamento de som deverá estar em pleno funcionamento, acompanhados de técnicos responsáveis, deverão estar à disposição dos organizadores do evento para a realização do concurso de marchas.
- 7.30-O horário designado será comunicado a contratada com no mínimo 24 horas antes do evento.
- 7.31-No dia do evento o gerador será utilizado em casos de emergência, caso o gerador principal de realização dos shows apresente falhas.
- 7.32-Montar a estrutura e realizar shows de rodeio de forma a manter a segurança da população que o assistirá, ficando a área escolhida afastada o suficiente para não causar qualquer tipo de inconveniente à tranquilidade, ao público, observando as normas de segurança.
- 7.33-A contratada deverá desmontar e desocupar o espaço de Senhora do Porto até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento, com a retirada de todos os equipamentos.
- 7.34-Deverá arcar com as despesas de premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias.
- 7.35-Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público.
- 7.36-Garantir que a saúde dos animais apresentados esteja de acordo com a legislação comercial vigente;



7.37-Atender, durante todo o tempo de vigência do contrato, as exigências específicas ditadas pelo Poder Público, em qualquer de sua esfera governamental, notadamente no que tange ao meio ambiente e segurança do público e dos animais;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;





- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Senhora do Porto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1** - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) ano

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora do pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

**6.3** - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

**6.4** - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e lazer. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de cultura, turismo e lazer de Senhora do Porto, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**6.5** - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

**6.6** - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

*Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer*      *Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**